PROJETO DE LEI Nº400/2021

Cria o programa municipal de incentivo ao Esporte de Praia no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA

Art. 1º Fica Instituído no âmbito do Município de Salvador, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Praia, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (Sempre).

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Praia promover e consolidar o esporte como direito social pelos princípios da democratização e inclusão social, valorização a acessibilidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte se darão por meio de:

I - manutenção dos eventos esportivos amadores já existentes no âmbito do município;
II - criação de eventos esportivos de praia em diferentes modalidades;
III - apoio para criação de escolinhas e centros de treinamentos para crianças e adolescentes em diferentes modalidades esportivas;
IV - uso de bens públicos e espaços públicos para pratica em diferentes modalidades esportivas;
V - apoio à realização de palestras, cursos e oficinas que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimento de novas técnicas e habilidades esportivas;

VI - apoio à realização de palestras, cursos e oficinas que tenha como objetivo a especialização nas áreas do conhecimento aplicado ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
VII - patrocínio e custeio de equipes e atletas que participem de competições, desde que em representação oficial do município;
VIII - apoio à realização de competições no âmbito municipal;
IX - apoio a iniciativas que tenham como objetivo inserir o município no circuito de competições estaduais e nacionais;
X - apoio à realização de eventos de lazer em geral.

Art. 4º O incentivo ao desenvolvimento do esporte, além do elencado no artigo 3º desta Lei, se dará por meio dos eventos esportivos municipais tradicionalmente realizados, sem prejuízo dos que se instituírem no âmbito municipal.

Art. 5º Serão objeto de estudo para eventos esportivos municipais:
a) Futebol de Areia
b) Handebol de Areia
c) Slackline
d) Canoagem/caiaque
e) Stand Up Paddle
f) Vôlei de Praia
g) Futevôlei
h) Corridas
i) Ciclismo
j) Frescobol
k) Handebol de Areia

l) Mountain Bike
m) Beach Tennis
n) Kitesurfe
o) Windsurfe
p) Natação
q) Mergulho

§ 1º O Município de Salvador criará eventos esportivos em conformidade com o artigo 2º desta Lei, objetivando a acessibilidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.
§ 2º O Município de Salvador poderá realizar a premiação aos esportistas ou equipes vencedores.

Art. 6º A utilização de espaços esportivos públicos, equipamentos públicos serão administrados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (Sempre).

Art. 7º Fica autorizado a divulgação institucional em competições municipais a que alude a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 25 de novembro de 2021

Roberta Caíres

Vereadora

Justificativa:

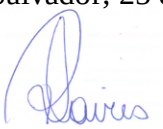
Com vasta faixa litorânea, é mais do que natural que os soteropolitanos procurem a praia não só para se divertir, mas também para praticar esportes. E os esportes aquáticos e praianos muitas vantagens e benefícios.

Além de fazer bem à mente, a prática de esportes na praia também faz bem ao corpo, pois exige muito mais da musculatura do que aqueles praticados sobre a grama ou asfalto. Quando praticado aos poucos e com moderação, esse contato com a areia também queima mais calorias, fortalece os ligamentos e previne lesões, melhora o condicionamento físico, aprimora a capacidade cardio-respiratória, combate o colesterol e estimula a circulação sanguínea.

Umas das soluções é a prática de exercícios físicos para amenizar tantos problemas de saúde e disponibilizar uma maior qualidade de vida. Fazer esporte é fundamental para manter o corpo saudável e a mente tranquila. A maioria dos esportes na praia não exige muitos recursos, então é praticada com facilidade. A corrida é o esporte mais simples, mas vôlei ou futebol também podem ser organizados rapidamente.

Outrossim, é fundamental que o Município entenda a necessidade de uma lei que verse e fomente o Esporte de Praia, fazendo com que a administração pública municipal exerça esse importante papel. Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres pares esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

Salvador, 25 de novembro de 2021



Roberta Caíres

Vereadora